



TC 009.302/2013-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Responsável: José Pedro da Silva (CPF: 008.186.823-53); e Maria Aparecida da Silva Ribeiro (CPF: 127.308.313-04)

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar, de diligência

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

1. Em retificação ao pronunciamento precedente, e em função do disposto no inciso I, art. 1º, da Portaria-MIN-AA n.º 1, de 21 de julho de 2014, bem como em face da subdelegação de competência inserta no inciso III, art. 2º – Portaria-Secex-MA n.º 2, de 29/1/2014, promovam-se, nesta fase processual, as medidas preliminares propostas às peças 40, p. 5, ajustando-se a alínea “a” do encaminhamento de mencionada instrução, para que seja feita a diligência proposta à Vara de Interdição, Sucessão e Alvará de São Luís, ao invés de se fazer a diligência proposta à 1ª Vara de Família do juízo da comarca de São Luís/MA, tendo em vista o conteúdo da proposta do AUFC Instrutor.

Secex-MA/2ª DT, em 4/3/2016.

[Assinado eletronicamente]
Fellipe Calvet Silva
Diretor